



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042702
2026

01 - Objeto:

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 01 (UM) MONITOR DE VÍDEO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO PREVISÃO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE OUTRO EQUIPAMENTO DA MESMA NATUREZA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MONITOR DE LED 23,6" HDMI/VGA	UNIDADE	2,0000

02 - Motivação:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de monitor de vídeo destinado à substituição de equipamento pertencente ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itumbiara/GO, cujo bem apresentou falha em componentes essenciais da placa eletrônica, conforme constatado em laudo técnico emitido pelo setor competente, sendo considerada inviável sua manutenção sob os aspectos técnico e econômico.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, institucionais e legislativas desempenhadas pelo Departamento de Comunicação, evitando prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade do equipamento atualmente utilizado nas rotinas do setor.

Além da aquisição imediata de 01 (um) monitor, a Administração promoverá o registro de quantitativo adicional para eventual necessidade futura, considerando a inexistência de equipamentos reservas no patrimônio do órgão, de modo a possibilitar atendimento célere em casos de falhas supervenientes, substituições emergenciais ou demandas operacionais futuras, sem obrigatoriedade de aquisição imediata pela Administração Pública.

A medida também se justifica pela necessidade de manutenção da regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação, setor responsável pelo suporte às ações institucionais, divulgação de atos oficiais, cobertura de sessões legislativas, produção de conteúdo informativo e gerenciamento dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Itumbiara/GO.

A indisponibilidade do equipamento compromete diretamente a execução das rotinas operacionais do setor, podendo ocasionar atrasos, limitações técnicas e prejuízos à prestação das atividades institucionais e administrativas vinculadas à comunicação oficial do Poder Legislativo Municipal.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento administrativo, uma vez que a substituição do equipamento inoperante revela-se medida mais vantajosa à Administração em comparação à realização de manutenção tecnicamente inviável.

03 - Especificações Técnicas:

Com base na solicitação do Departamento de Comunicação do Poder Legislativo, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o pleno funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal, solicita-se a aquisição de equipamento equivalente ou superior, observando-se as seguintes especificações mínimas:

- Monitor LED;
- Tela mínima de 23,6 polegadas;
- Resolução Full HD (1920 x 1080);
- Conexões HDMI e VGA;
- Frequência mínima de 60Hz;
- Produto novo, sem uso;
- Garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão estar:

- devidamente lacrados;
- sem indícios de avarias;
- identificados com marca, modelo e especificações técnicas;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- em perfeitas condições de uso e funcionamento.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, mediante comprovação por meio idôneo de comunicação.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itumbiara/GO, situada na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, Itumbiara/GO, em local específico a ser indicado pelo setor responsável, durante o horário regular de expediente, compreendido entre 07h30 e 13h00, podendo ser exigido prévio agendamento para recebimento.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

O fornecimento refere-se exclusivamente à entrega dos equipamentos, não abrangendo serviços de instalação, configuração, adaptação ou quaisquer intervenções técnicas correlatas.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios que comprometam sua utilização regular.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou troca do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Itumbiara/GO, incluindo despesas relacionadas a transporte, logística e assistência técnica.

Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo em prazo razoável, a Administração poderá exigir sua substituição por outro novo, de características equivalentes ou superiores, observadas as especificações originalmente contratadas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042702
2026

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
CNPJ: 02.583.219/0001-96
SEC. GERAL: ANDRE DAVID SALVIANO
CONTATO: (64) 3430-0000

E-MAIL PARA PROPOSTA/DÚVIDAS: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR

ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160.

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR, A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações:

- RAZÃO SOCIAL;
- NÚMERO DO CNPJ DA PROPONENTE;
- DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS (TELEFONE E E-MAIL);
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;
- ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 59, 72, 73, 75 E 83 DA LEI Nº 14.133/2021, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA REFERIDA NORMA.

A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PADRONIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento global apresenta as seguintes vantagens técnicas e operacionais:

- I – Padronização do fornecimento, garantindo uniformidade de qualidade, suporte, marca;
 - II – Redução de custos logísticos e administrativos, evitando múltiplos contratos, entregas fracionadas e aumento da carga de fiscalização contratual;
 - III – Maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, com centralização da responsabilidade em um único fornecedor;
 - IV – Economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão do fornecimento conjunto dos itens;
 - V – Mitigação de riscos operacionais, como atrasos ou incompatibilidades decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.
- Ademais, a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são amplamente comercializados por empresas do ramo, não exigindo especialização técnica distinta ou capacidade operacional segmentada.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço global se mostra o mais adequado para a presente contratação, por atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA REGULAR, INCLUINDO CERTIDÕES ATUALIZADAS DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E INSS;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL E DETALHAMENTO DAS ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME O § 6º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PREFERENCIALMENTE PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PÚBLICO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ESPECIFICANDO O OBJETO E MANIFESTANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, MEDIANTE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, E/OU COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.

OS ATESTADOS DEVERÃO:

- a) SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE OU CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ENTIDADE EMISSORA;
- b) ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS E DATADOS POR RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE;
- c) CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO SIGNATÁRIO;
- d) CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM DILIGÊNCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DO EMITENTE.
- e) NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS GENÉRICOS QUE NÃO INDIQUEM DE FORMA CLARA A NATUREZA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS REALIZADAS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS E CLASSIFICÁVEIS AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AQUELAS CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTEJA REGULAR E VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ APLICADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE, AINDA, OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5.268/2023, ESPECIALMENTE QUANTO À VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, À PROMOÇÃO DA ECONOMICIDADE E À EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS APENAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM SATISFATORIAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL INSTITUCIONAL: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR, A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações:

- RAZÃO SOCIAL;
- NÚMERO DO CNPJ DA PROPONENTE;
- DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS (TELEFONE E E-MAIL);



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042702
2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;
- ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 59, 72, 73, 75 E 83 DA LEI Nº 14.133/2021, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA REFERIDA NORMA.

A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PADRONIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento global apresenta as seguintes vantagens técnicas e operacionais:

- I – Padronização do fornecimento, garantindo uniformidade de qualidade, suporte, marca;
- II – Redução de custos logísticos e administrativos, evitando múltiplos contratos, entregas fracionadas e aumento da carga de fiscalização contratual;
- III – Maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, com centralização da responsabilidade em um único fornecedor;
- IV – Economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão do fornecimento conjunto dos itens;
- V – Mitigação de riscos operacionais, como atrasos ou incompatibilidades decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Ademais, a modelagem adotada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os itens são amplamente comercializados por empresas do ramo, não exigindo especialização técnica distinta ou capacidade operacional segmentada.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço global se mostra o mais adequado para a presente contratação, por atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA REGULAR, INCLUINDO CERTIDÕES ATUALIZADAS DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E INSS;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL E DETALHAMENTO DAS ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME O § 6º DO ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PREFERENCIALMENTE PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO PÚBLICO NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ESPECIFICANDO O OBJETO E MANIFESTANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, MEDIANTE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

OS ATESTADOS DEVERÃO:

- a) SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE OU CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ENTIDADE EMISSORA;
- b) ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS E DATADOS POR RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE;
- c) CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO SIGNATÁRIO;
- d) CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM DILIGÊNCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DO EMITENTE.
- e) NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS GENÉRICOS QUE NÃO INDIQUEM DE FORMA CLARA A NATUREZA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS REALIZADAS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS E CLASSIFICÁVEIS AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AQUELAS CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTEJA REGULAR E VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ APLICADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE, AINDA, OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5.268/2023, ESPECIALMENTE QUANTO À VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, À PROMOÇÃO DA ECONOMICIDADE E À EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS APENAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 64. Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09 - Resultados esperados:

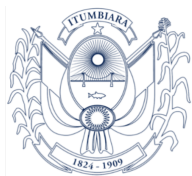
Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade regular das atividades desempenhadas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Itumbiara/GO, mediante a substituição de equipamento inoperante, restabelecendo adequadamente as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e legislativas vinculadas ao setor.

Prete-se, ainda, proporcionar maior eficiência operacional, confiabilidade e estabilidade na execução das rotinas de trabalho, reduzindo riscos de interrupções, falhas operacionais e prejuízos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais às atividades do órgão.

A contratação também visa promover a modernização e padronização dos equipamentos utilizados pela Administração, garantindo melhores condições de desempenho, compatibilidade e funcionalidade no ambiente de trabalho, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Adicionalmente, o registro de quantitativo eventual para futura aquisição busca conferir maior segurança operacional à Câmara Municipal, considerando a inexistência atual de equipamentos reservas no patrimônio do órgão, possibilitando atendimento célere em situações emergenciais ou de necessidade superveniente, sem obrigatoriedade de aquisição imediata.

Espera-se, por fim, obter solução administrativa adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Itumbiara/GO, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequada manutenção das atividades legislativas e administrativas.

Além disso, a medida busca assegurar condições adequadas para edição, armazenamento e gerenciamento de conteúdos institucionais, audiovisuais e informativos, essenciais à transparência das ações legislativas e à comunicação oficial da Câmara Municipal perante a sociedade, contribuindo para maior eficiência na divulgação das atividades parlamentares e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Emissor